



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.210, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.438, de 22 de Agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

05.001 – Diretoria de Ação Social

2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

57 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

05.005 – Fundo Municipal do Idoso

2.022 – Assistência ao Idoso - FMAS

71 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de agosto de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo